



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 310, de 10 de maio de 1999.

**ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder a anulação parcial de determinadas dotações orçamentárias no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando a suplementação no mesmo valor, de outras dotações, conforme discriminação abaixo:

A) ANULAÇÃO

1) GABINETE DO PREFEITO

4120 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.000,00

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4120 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.000,00

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4120 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.000,00

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3254 – Apoio Financeiro ao Estudante..... R\$ 23.000,00

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4110 – Obras e instalações.....R\$ 5.000,00

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4120 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.000,00

7) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

4110 – Obras e instalações.....R\$ 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 40.000,00



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

B) SUPLEMENTAÇÃO

1) GABINETE DO PREFEITO

3132 – Outros Serviços.....R\$ 3.000,00

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3131 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 2.000,00

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3131 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 3.000,00

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3131 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 8.000,00

3132 – Outros Serviços.....R\$ 15.000,00

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3113 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3131 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 3.000,00

7) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3132 – Outros Serviços.....R\$ 1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 10 de maio de 1999.

Leondines Alves Moreno
Prefeito Municipal

Registro Livro nº